

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS SEINFRA Nº 002/2024

QUESTIONAMENTO Nº 4:

"Bom dia,

Prezados, gostaria de saber qual valor global do edital.

No item 10.5 fala "10.5. Os Estudos serão ressarcidos na seguinte proporção do VALOR GLOBAL: "

no item 10.13 "10.13. O valor máximo para ressarcimento do conjunto de estudos passíveis não poderá ultrapassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior, conforme prevê o Art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Não informando qual o valor global e ou valor total estimado."

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 4:

Prezado(a),

A indicação do valor global máximo para ressarcimento será feita pela empresa requerente, ao apresentar as propostas - limitando-se a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do CAPEX (item 2.5 do Anexo III), do OPEX (item 3.4 do Anexo III) ou, o que for maior, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 8.428/2015.

Ademais, vale ressaltar que os estudos serão ressarcidos, na seguinte proporção do valor global (item 10.5 do Edital):

"Estudos Técnicos – Caderno II (8.3.2): 40% (quarenta por cento);

Estudos Econômico-Financeiros – Caderno III (8.3.3): 30% (trinta por cento);

Estudos Jurídicos – Caderno IV (8.3.4): 30% (trinta por cento)."

Atenciosamente,

Comissão Especial de Avaliação.